

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 759, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre alteração de vencimentos da Lei Municipal nº 594, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Reajustar os vencimentos dos grupos seguintes, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

- a) Diretor de Escola com até 300 alunos: R\$ 1.494,81;
- b) Diretor de Escola acima de 300 alunos: R\$ 1.868,52;
- c) Coordenador Pedagógico: R\$ 1.868,52;
- d) Coordenador Geral: R\$ 2.242,22.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br